



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 22371/2011

O Banco de Portugal informa que, a partir de 17 de Novembro de 2011, irá colocar em circulação uma moeda de colecção em liga de cuproníquel, com o valor facial de € 7,50, alusiva ao «Português de D. Manuel I» e integrada na série «Tesouros Numismáticos Portugueses».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2009, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — N.º 35, de 19 de Fevereiro de 2009.

A distribuição ao público da moeda será efectuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

3 de Novembro de 2011. — Os Administradores: *João José Amaral Tomaz* — *José António da Silveira Godinho*.

305324457

INSTITUTO CONFÚCIO DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 22372/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Confúcio da Universidade do Minho — carreira/categoria de técnico.

1 — Faz-se público que por despacho de 1 de Abril de 2011, do Presidente do Instituto Confúcio, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente anúncio, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Confúcio, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato a termo resolutivo certo, por um período de um ano, eventualmente renovável, Ref. CTTC- 1/1- ICON(1).

2 — Local de Trabalho: Instituto Confúcio da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, em Braga.

3 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fazendo apelo a conhecimentos e experiência no exercício de actividades de animação cultural e docência de chinês no âmbito da vertente das actividades do Instituto Confúcio designada “Projecto Ensino de Chinês nas Escolas”; colaborar na elaboração de estatísticas de participação e aproveitamento dos beneficiários envolvidos no referido “Projecto”; colaborar na preparação de instrumentos de difusão, divulgação e animação junto da população estudantil mais jovem; cooperar na preparação e acompanhamento de visitas de estudo, designadamente de estudantes chineses em Portugal e estudantes portugueses na China; coordenação de equipas constituídas por licenciandos e mestrandos, em áreas de animação cultural promovida pelo Instituto Confúcio da Universidade do Minho, elaboração e correcção de compêndios para o ensino de chinês aos mais jovens; representar o Instituto Confúcio da Universidade do Minho junto das escolas de Ensino Secundário e Preparatório, designadamente, no acompanhamento dos trabalhos conjuntos e na selecção das instituições a serem escolhidas para trabalhar com o Instituto Confúcio.

4 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Tenham 18 anos de idade completos;
- Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Nível Habilitacional: Possuir Licenciatura em Línguas e Culturas Orientais, Mestrado em Estudos Interculturais Portugueses/Chinês: Tradução, Formação e Comunicação Empresarial, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

6 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação

com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível na página electrónica do Instituto Confúcio, no endereço www.confucio.uminho.pt, podendo ser entregues pessoalmente no Instituto Confúcio da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4700 Braga, das 10h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

8 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

- Curriculum Vitae* detalhado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

9 — Métodos de Selecção: De acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de Abril, deverão ser utilizados os métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% * AC + 30 \% * EPS$$

sendo:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

Sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

10 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Doutora Sun Lam, Directora do Instituto Confúcio;

Vogais efectivos:

Doutora Dong Shuhui, Directora-Adjunta do Instituto Confúcio;
Mestre Luis Cabral, Secretario Executivo do Instituto Confúcio;

Vogais suplentes:

Dr.ª Íris Saraiva;
Dr.ª Elisabete Lago.

14 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro para a reali-